

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2024

TERMO DE QUITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº **CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.290.277/0019-50** localizada à **Rua Brasfanta, 96, Jd. Santa Inês – Suzano – SP**, neste ato representada por **Felipe Werloger Rodrigues de Moraes**, brasileiro, Solteiro, Gerente de engenharia, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED], inscrito no **CPF/ MF sob o nº [REDACTED]** (Anexo I), estabelecido à **Rua Brasfanta, 96, Jd. Santa Inês – Suzano – SP**, doravante denominada simplesmente **KIMBERLY CLARK**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 009/2024**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

Suzano, 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE WERLOGER RODRIGUES DE MORAES
Data: 20/09/2024 14:14:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
LTDA

Felipe Werloger Rodrigues de Moraes

Testemunhas:

Nome: Elvis Jose Vieira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: Eliene Correa Rodrigues Coelho
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 009/2024” tendo por objeto a emissão 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 14.2024 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela **KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** e obrigações da **KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA** apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.